



N/REF: 27/09

Angra do Heroísmo, Abril de 2009

Assunto: Novo Código do Trabalho

Ex.mo(s) Associado(s),

Leva-se ao conhecimento de V.Ex.a(s) a publicação da **Lei n.º 7/2009**, de 12 de Fevereiro, que aprovou a **revisão do Código do Trabalho**.

O novo Código traz alterações importantes relativas à **duração e renovação dos contratos a termo**. Cria a figura do **banco de horas** e os **horários concentrados**, além dos **contratos de trabalho de muita curta duração** e os **contratos de trabalho intermitentes**. As regras do **procedimento disciplinar** com vista ao despedimento do trabalhador são simplificadas.

O presente diploma legal entrou em vigor a **17 de Fevereiro de 2009**, com excepção das regras consagradas no antigo Código relativas a protecção na maternidade e paternidade e o processo de despedimento por facto imputável ao trabalhador, cujas novas regras carecem de regulamentação e publicação de novas leis.

Com a entrada em vigor deste diploma é também revogada a **Regulamentação do Código de Trabalho**, com excepção das matérias abaixo indicadas que carecem de aprovação de novos diplomas legais:

- Trabalho no domicílio; protecção do património genético; protecção de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante; regime de segurança social em diversas licenças, faltas e dispensas; protecção de menor no trabalho; frequência de estabelecimento de ensino por parte de trabalhador-estudante; formação profissional; período de funcionamento; verificação de situação de doença; segurança e saúde no trabalho; direito a prestações de desemprego; Fundo de Garantia Salarial; mapa do quadro de pessoal e balanço social; Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

A presente circular não dispensa a consulta do diploma legal em causa, que pode ser efectuada no nosso site em <http://www.ccah.eu/outros/circulares.php>

Com os melhores cumprimentos,
A Direcção.